de 30 dias após a inscrição; a 2.ª prestação deverá ser liquidada até 31 de Março de 2006).

9 — O curso terá o seu início no dia 3 de Outubro de 2005.

14 de Março de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro.*

Despacho n.º 7602/2005 (2.ª série). — *Curso de pós-graduação em Saúde Pública — ano lectivo de 2005-2006.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

1 — As candidaturas ao curso de pós-graduação em Saúde Pública terão lugar no Departamento Académico nos 15 dias seguintes à presente publicação.

2 — Habilitação de acesso — qualquer titular de um grau de licenciatura ou habilitação legalmente equivalente.

3 — O curso funcionará com o mínimo de cinco inscritos.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados pelo resultado da realização de uma prova escrita versando temas de saúde pública.

5 — Os candidatos no acto da candidatura deverão apresentar, no Departamento Académico da Universidade de Coimbra, a seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia da certidão de licenciatura com a média final de curso (certidão autenticada no caso de a licenciatura não ter sido obtida pela Universidade de Coimbra);
c) *Curriculum vitae;*
d) Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra solicitando admissão à candidatura.

6 — A lista provisória tornar-se-á definitiva no prazo de sete dias se não houver reclamações apresentadas na secretaria da Faculdade de Medicina.

7 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá no início do ano lectivo de 2005-2006.

8 — A propina de inscrição anual no curso é de € 1247 e poderá ser paga de uma só vez ou em duas prestações (a 1.ª prestação no prazo máximo de 30 dias após a inscrição, a 2.ª prestação deverá ser liquidada até 31 de Março de 2006).

9 — O curso terá o seu início no dia 7 de Outubro de 2005.

14 de Março de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro.*

Despacho n.º 7603/2005 (2.ª série). — *Mestrado em Saúde Ocupacional — ano lectivo de 2005-2006.* — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e ao abrigo do disposto nos n.os 9.º e 12.º da Portaria n.º 791/81, de 11 de Setembro:

1 — As candidaturas ao curso de mestrado em Saúde Ocupacional terão lugar nos Serviços Académicos nos 15 dias seguintes à presente publicação.

2 — Habilitações de acesso:

a) Podem candidatar-se ao curso os licenciados em Medicina com nota igual ou superior a 14 valores;
b) Excepcionalmente, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, após apreciação curricular a realizar pelo órgão competente da instituição de ensino superior, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados com a classificação inferior a 14 valores;
c) Excepcionalmente, em casos devidamente justificados e nos termos do n.º 4 do n.º 10.º, o conselho científico poderá admitir a candidatura à matrícula os titulares de outra licenciatura pelas universidades portuguesas ou habilitação legalmente equivalente cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — O curso funcionará com o mínimo de cinco inscritos, sendo 20 % das vagas reservadas a docentes de estabelecimentos de ensino superior.

4 — Os candidatos à matrícula e inscrição serão seriados e seleccionados de acordo com o n.º 10.º da Portaria n.º 791/81, de 11 de Setembro.

5 — A lista provisória dos candidatos, seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 4, será afixado no 7.º dia seguinte ao término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto à lista poderão ser apresentadas na Secretaria da Faculdade nos sete dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

6 — Os candidatos no acto da candidatura deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Fotocópia da certidão de licenciatura com a média final de curso (certidão autenticada no caso da licenciatura não ter sido obtida pela Universidade de Coimbra);
c) *Curriculum vitae;*
d) Requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra solicitando admissão à candidatura.

7 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá no início do ano lectivo de 2005-2006 em data a fixar.

8 — A propina de inscrição anual no curso é de € 1247 e poderá ser paga de uma só vez em duas prestações (a 1.ª no prazo máximo de 30 dias após a inscrição e a 2.ª prestação deverá ser liquidada até 31 de Março de 2006).

9 — O curso terá o seu início no dia 3 de Outubro de 2005.

14 de Março de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro.*

Despacho n.º 7604/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e pela deliberação do senado n.º 22/2005, de 5 de Janeiro, o mestrado em Síndroma de Imunodeficiência Adquirida: da Prevenção à Terapêutica, criado pelo despacho n.º 15 290/99, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 9 de Agosto de 1999, e alterado pelo despacho n.º 16 631/2003, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 2003, sofre as seguintes alterações:

A alínea *a*) do artigo 1.º, os n.os 2 e 3 do artigo 3.º, os artigos 5.º, 6.º e 11.º e os anexos I e II passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

Habilitações de acesso

. . . . . .

a) Os titulares das licenciaturas em Medicina, Medicina Dentária, Farmácia, Enfermagem e Nutrição Clínica ou habilitação legalmente equivalente com classificação mínima de 14 valores seleccionados pela Faculdade de Medicina e os titulares das licenciaturas em Ciências da Educação, Psicologia, Serviço Social e Educação Física, Ciências do Desporto e Ciências do Desporto e Educação Física ou habilitação equivalente com classificação mínima de 14 valores seleccionados pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação;

. . . . . .

. . . . . .

Artigo 3.º

Plano de estudos e estrutura curricular

. . . . . .

2 — Os alunos seleccionados pela Faculdade de Medicina cujo mestrado se realiza na área científica de especialização de Medicina com licenciaturas em Medicina, Medicina Dentária, Farmácia, Enfermagem e Nutrição Clínica ou outra cujo conselho científico considere como área afim são obrigados a frequentar com aproveitamento todas as disciplinas da área de Medicina (dois semestres) e as disciplinas do 1.º semestre da área de Educação para a Saúde.

3 — Os alunos seleccionados pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação cujo mestrado se realiza na área científica de especialização de Educação para a Saúde com licenciaturas em Ciências da Educação, Psicologia, Serviço Social, Educação Física ou outra cujo conselho científico considere como área afim são obrigados a frequentar com aproveitamento todas as disciplinas da área de Educação para a Saúde (dois semestres) e as disciplinas do 1.º semestre da área de Medicina.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura ao mestrado as titulares das licenciaturas em Medicina, Medicina Dentária, Farmácia, Enfermagem e Nutrição Clínica ou habitação legalmente equivalente, com a classificação mínima de 14 valores, seleccionados pela Faculdade de Medicina. São admitidos à candidatura ao mestrado os titulares das licenciaturas em Ciências da Educação, Psicologia, Serviço Social e Educação Física ou habilitação equivalente, com classificação mínima de 14 valores, seleccionados pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

. . . . . .

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

. . . . . .

2 — O curso não poderá funcionar com um número de inscrições inferior a 6 nem poderá admitir mais de 20 alunos.